

Folha Informativa SRAA

2026-03-05

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Portaria n.º 107/2026/1</u>	2026.03.05	Ministério da Agricultura e do Mar	Procede à sexta alteração à Portaria n.º 54-G/2023, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 — Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2026/486</u>	2026.03.05	Comissão Europeia	Altera o anexo IV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que se refere à entrada relativa à Malásia na lista de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas, autorizados para a entrada na União de remessas de equídeos.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2026/491</u>	2026.03.05	Comissão Europeia	Altera o anexo IV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que se refere às entradas relativas à Argentina e à Tailândia na lista de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas, autorizados para a entrada na União de remessas de determinadas categorias de equídeos, e que retifica os anexos XIII e XVIII do mesmo regulamento no que se refere às entradas relativas ao Paraguai e aos Emirados Árabes Unidos nas listas de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas, autorizados para a entrada na União de remessas de carne fresca de ungulados e de determinados produtos lácteos de camelídeos.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2026/515</u>	2026.03.05	Comissão Europeia	Altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2026/520</u>	2026.03.05	Comissão Europeia	Altera os anexos XIV e XV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas à Argentina e à Bósnia-Herzegovina nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça e de produtos à base de carne de aves de capoeira.

Folha Informativa SRAA

2026-03-05

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias



Comunicado do Conselho do Governo

O Conselho do Governo adotou, também, as seguintes medidas:

(...)

6. Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração ao Decreto Regulamentar Regional que regulamenta a concessão de apoios à compra de sementes de milho e sorgo, para a produção de forragem ou milho grão, na Região.

7. Aprovar a Resolução que autoriza a cedência de utilização, a título gratuito, ao Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores, de parte da fração A do prédio urbano sito na Rua Conselheiro Terra Pinheiro, n.º 2, na Madalena, ilha do Pico.

(...)

Fonte - [Comunicado do Conselho do Governo - Comunicação - Portal](#)



República Portuguesa

Eventos



1.º Simpósio de Raças Autóctones – 27 de março

A APEZ – Associação Portuguesa de Engenharia Zootécnica e a FERA – Federação Nacional das Associações das Raças Autóctones anunciam a realização do 1.º Simpósio de Raças Autóctones, que terá lugar no próximo dia 27 de março de 2026, inserido na 58ª AGRO – Feira Internacional de Agricultura, Pecuária e Alimentação, em Braga.

Este simpósio nasce com o objetivo de valorizar as raças autóctones nacionais, promovendo a partilha de conhecimento técnico e científico e o debate em torno da sua conservação, valorização económica e importância para a sustentabilidade da produção animal e do mundo rural.

O evento reunirá técnicos, produtores, associações e entidades do setor e investigadores criando um espaço de reflexão e diálogo associado às raças autóctones.

O programa inclui:

- Sessão de abertura institucional;
- Assinatura do protocolo de colaboração entre a FERA e a APEZ;
- Palestra dedicada ao Cavalo do Sorraia;
- Sessão sobre carne de bovino;
- Sessão dedicada à lã enquanto recurso autóctone de valor, com o apoio do Centro de Competências da Lã.
- Pausa para café e momentos de networking.

A realização deste simpósio no contexto da AGRO reforça a ligação entre o conhecimento técnico-científico e a prática no terreno, aproximando a investigação, os produtores e as entidades representativas do setor agropecuário.

Folha Informativa SRAA

2026-03-05

Eventos

A comissão organizadora convida todos os interessados a acompanhar as atualizações sobre o evento através dos canais institucionais da APEZ e da FERA.

- Data: 27 de março de 2026
- Local: 58º AGRO – Fórum Braga
- Organização conjunta APEZ e FERA
- www.apez.pt

Fonte - 1.º Simpósio de Raças Autóctones - 27 de março - Braga - Agroportal



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte **PROJETO DE ATO**:

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE, DIA 5 DE MARÇO

✓ **Título: Importações de produtos biológicos — lista dos organismos e autoridades de controlo reconhecidos**

Sumário: A UE importava produtos biológicos certificados por autoridades e organismos de controlo cujas normas foram reconhecidas como equivalentes às regras previstas na legislação da União sobre a produção biológica entretanto revogada. Esse reconhecimento caducou a 1 de janeiro de 2025.

A presente alteração estabelece a lista das autoridades e organismos de controlo reconhecidos para certificar os operadores e grupos de operadores de países terceiros, em conformidade com o novo quadro legislativo da UE sobre produtos biológicos atualmente em vigor, para efeitos da importação de produtos biológicos para a UE.

Período para comentários: 5 de fevereiro de 2026 até 5 de março de 2026

Link: [Importações de produtos biológicos — lista dos organismos e autoridades de controlo reconhecidos](#)

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte **INICIATIVA**:

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE, DIA 5 DE MARÇO

✓ **Título: Regulamento Produtos Biocidas – avaliação**

Sumário: Os produtos biocidas são utilizados para controlar organismos indesejados que prejudicam a saúde humana, a saúde animal ou o ambiente, ou que causam danos às atividades humanas.

O regulamento:

- melhora o funcionamento do mercado interno dos produtos biocidas;
- assegura um elevado nível de proteção da saúde humana e animal e do ambiente.

A avaliação irá:

- analisar o desempenho do regulamento no que diz respeito:
 - aos seus objetivos declarados;
 - às necessidades atuais e emergentes.
- à identificação de áreas a melhorar.

Período para comentários: 11 de dezembro de 2026 até 5 de março de 2026

Link: [Regulamento Produtos Biocidas – avaliação](#)

Folha Informativa SRAA

2026-03-05



Notícias do Conselho



Conselho define posição sobre a simplificação das regras em matéria de biocidas

Os representantes dos Estados-Membros aprovaram a posição do Conselho sobre a proposta da Comissão para prorrogar determinados períodos de proteção de dados no que diz respeito aos **biocidas**. A proposta integra o chamado pacote legislativo «**Omnibus X**», que faz parte do programa de **simplificação** da UE. O referido pacote legislativo visa reduzir os custos e encargos administrativos, mantendo simultaneamente os rigorosos requisitos da UE em matéria de saúde, proteção do ambiente e segurança dos **géneros alimentícios** e dos **alimentos para animais**.

O regulamento relativo aos produtos biocidas visa melhorar o funcionamento do mercado dos **produtos biocidas** na UE, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente. Os produtos biocidas são utilizados para proteger seres humanos, animais, materiais e artigos de organismos prejudiciais, como pragas ou bactérias, através da ação das substâncias ativas contidas nos produtos biocidas.

Devido a atrasos na **revisão** das substâncias ativas existentes em produtos biocidas, o período de proteção dos dados gerados expirou em **31 de dezembro de 2025**. A fim de assegurar uma compensação justa para os proprietários dos dados, a Comissão propôs alinhar o período de proteção de dados com o programa de revisão prorrogado, a saber, até **31 de dezembro de 2030**. Esta prorrogação visa equilibrar os interesses das partes interessadas e assegurar a **equidade regulamentar**, na pendência de uma avaliação completa do regulamento em 2026-2027.

A fim de reduzir ao máximo o período em que os dados estão desprotegidos, a Presidência tratou a proposta com a **máxima prioridade**. Os Estados-Membros partilharam amplamente do seu sentimento de urgência e, nessa perspetiva, apoiaram a proposta da Comissão.

✓ Próximas etapas

Na sequência do mandato hoje aprovado pelo Conselho, a Presidência encetará as negociações com o Parlamento Europeu.

✓ Contexto

Em outubro de 2024, o Conselho Europeu exortou todas as instituições, Estados-Membros e partes interessadas da UE a prosseguirem os trabalhos, a título prioritário, nomeadamente a fim de dar resposta aos desafios identificados nos relatórios de Enrico Letta – *Much more than a market* (Muito mais do que um mercado) – e de Mario Draghi – *The future of European competitiveness* (O futuro da competitividade europeia). Subsequentemente, a Declaração de Budapeste, de 8 de novembro de 2024, apelava a que se tratasse de «lançar uma revolução em termos de simplificação», assegurando um quadro regulamentar claro, simples e inteligente para as empresas e reduzindo drasticamente os encargos administrativos, regulamentares e de comunicação de informações, em especial para as PME.

Desde fevereiro de 2025, no seguimento do apelo lançado pelos dirigentes da UE nessa reunião e em reuniões subsequentes, a Comissão apresentou dez pacotes «*Omnibus*» destinados a simplificar a legislação em vigor nos seguintes domínios: sustentabilidade, investimento, agricultura, pequenas empresas de média capitalização, digitalização e especificações comuns, prontidão da defesa, produtos químicos, questões digitais – incluindo a IA –, ambiente e setor automóvel. Além desses pacotes, apresentou ainda, em dezembro de 2025, um outro pacote «*Omnibus*» relativo à segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais. Esta iniciativa vem na sequência de um objetivo político mais vasto de reforçar a competitividade da UE, reduzindo os encargos administrativos das empresas e criando condições mais favoráveis para que possam operar na UE.

- [Regulamento relativo à prorrogação de determinados períodos de proteção de dados no que diz respeito a determinadas substâncias ativas biocidas existentes – proposta da Comissão, 16 de dezembro de 2025](#)
- [Simplificação das regras da UE \(informações gerais\)](#)

Fonte - Conselho define posição sobre a simplificação das regras em matéria de biocidas - Consilium